

Bruxelas, 1 de outubro de 2025
(OR. en)

13429/25

**Dossiê interinstitucional:
2013/0072(COD)**

**VOTE 49
INF 181
PUBLIC 64
CODEC 1404**

NOTA

Assunto: Resultado da votação
REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 261/2004 que estabelece regras comuns para a indemnização e a assistência aos passageiros dos transportes aéreos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável dos voos e o Regulamento (CE) n.º 2027/97 relativo à responsabilidade das transportadoras aéreas no transporte de passageiros e respetiva bagagem

- Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do Conselho
- 4119.ª reunião do CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA (Competitividade (Mercado Interno, Indústria, Investigação e Espaço))
Bruxelas, 29 e 30 de setembro de 2025

O resultado da votação sobre o ato legislativo mencionado em epígrafe consta do anexo da presente nota.

Documentos de referência:

10015/25 + ADD 1

aprovado pelo Coreper, 1.ª Parte, de 24.9.2025

As eventuais declarações e/ou declarações de voto estão acessíveis no sítio Web do Conselho:

[Transparência e acesso aos documentos](#)



General Secretariat of the Council

Institution: Council of the European Union
Session: 4119
Configuration: Competitiveness
Item: 2013/0072 (COD) (Document: 10015/25)
Voting Rule: qualified majority
Subject: Position of the Council at first reading with a view to the adoption of a REGULATION OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL amending Regulation (EC) No 261/2004 establishing common rules on compensation and assistance to passengers in the event of denied boarding and of cancellation or long delay of flights and Regulation (EC) No 2027/97 on air carrier liability in respect of the carriage of passengers and their baggage by air

Vote	Members	Population (%)
Yes	21	65,57%
No	4	32,1%
Abstain	2	2,33%
Not participating	0	
Total	27	

Sitting date: **29/09/2025**

Final result



Member State	Population (%)**	Vote	Member State	Population (%)**	Vote
BELGIQUE/BELGIË	2,82		LIETUVA	0,84	
БЪЛГАРИЯ	1,43		LUXEMBOURG	0,15	
ČESKO	2,42		MAGYARORSZÁG	2,13	
DANMARK	1,32		MALTA	0,12	
DEUTSCHLAND	18,49		NEDERLAND	4,01	
EESTI	0,30		ÖSTERREICH	2,02	
ÉIRE/IRELAND	1,19		POLSKA	8,33	
ΕΛΛΑΔΑ	2,31		PORTUGAL	2,38	
ESPAÑA	10,78		ROMÂNIA	4,23	
FRANCE	15,17		SLOVENIJA	0,47	
HRVATSKA	0,86		SLOVENSKO	1,21	
ITALIA	13,23		SUOMI/FINLAND	1,25	
ΚΥΠΡΟΣ	0,21		SVERIGE	2,34	
LATVIJA	0,42				

* When acting on a proposal from the Commission or the High Representative, qualified majority is reached if at least 55 % of members vote in favour (15 MS) accounting for at least 65% of the population.

** Indicative percentage of the population of the Union (%). The qualified majority is calculated in accordance with the population figures adapted each year.

For information: <http://www.consilium.europa.eu/public-vote>